



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



Termo de Referência atinente à contratação de empresa especializada para realizar serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO.

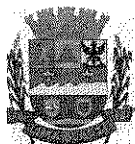
O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar **serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras**, especificações quanto ao fornecimento e serviços estão pormenorizados em projeto de execução do objeto que segue em anexo. O serviço abrangerá fornecimento de todos equipamentos, ferramentas e insumos necessários para o procedimento, melhorando assim a segurança pública no distrito de Conceição de Ibitipoca no município de Lima Duarte, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	Câmera Bullet LPR (Leitura de Placas)	UNID	04	R\$ 5.790,27	R\$ 23.161,09
2	Câmera Bullet Infravermelho, alcance de 50 m, detecção de movimento e limite perimetral, 8 MP (4K)	UNID	62	R\$ 461,24	R\$ 28.596,67
3	NVR para até 32 canais, UHD, 4K, reconhecimento facial e acesso via nuvem	UNID	02	R\$ 756,63	R\$ 1.513,25
4	Roteador MikroTik com slot SFP 10 Gbps	UNID	01	R\$ 8.741,35	R\$ 8.741,35
5	Shelter metálico com compartimento para bateria e bandeja rack 19"	UNID	01	R\$ 6.150,13	R\$ 6.150,13
6	Smart TV 4K de 43" para exibição simultânea de câmeras	UNID	02	R\$ 3.647,55	R\$ 7.295,11
7	ONU para distribuição de fibra óptica	UNID	25	R\$ 341,45	R\$ 8.536,33
8	Disco rígido de 4 TB	UNID	02	R\$ 4.128,03	R\$ 8.256,06
9	Servidor dedicado (PC Server 3,5 GHz)	UNID	01	R\$ 3.699,48	R\$ 3.699,48
10	Painel solar de 150 W com controlador de carga	UNID	25	R\$ 974,82	R\$ 24.370,50
11	Suporte para fixação de painel solar	UNID	25	R\$ 552,38	R\$ 13.809,42
12	Poste de eucalipto tratado (Ø 4", altura 6 m)	UNID	25	R\$ 339,74	R\$ 8.493,42
13	Bateria estacionária de 100 Ah	UNID	26	R\$ 1.307,74	R\$ 34.001,24
14	Caixa de montagem para painel elétrico (40 × 40 × 30 cm)	UNID	25	R\$ 518,14	R\$ 12.953,42

1.2. JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada aprimora substancialmente a metodologia empregada para determinar o preço estimado da contratação, demonstrando elevado rigor técnico e reforçando a transparência no processo decisório. A pesquisa de mercado foi realizada com fornecedores qualificados e representativos do setor, assegurando a diversidade de cotações e proporcionando uma visão abrangente das condições comerciais praticadas. A obtenção de, no mínimo, três cotações permitiu uma análise comparativa detalhada e criteriosa, favorecendo uma escolha fundamentada e alinhada às melhores práticas de mercado. O preço estimado para



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



a contratação considerou o mínimo de três cotações, a obtenção do preço estimado deu-se com base na média de valores orçados de **R\$ 189.577,47** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de custos descritos em orçamentos anexos.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

***UNINETWORK LTDA.**

CNPJ: 60.022.971/0001-64

R\$ 171.437,02 (cento e setenta e um reais e quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos)

***BCFCOSTA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

CNPJ: 32.500.689/0001-00 – R\$ 201.000,00 (duzentos e um reais)

***JFLEITE TECNOLOGIA**

CNPJ: 57.224.372/0001-19 - R\$ 196.295,39 (cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

1.3. PRAZO DE CONCLUSÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme cronograma elaborado após contratação da empresa, tendo como prazo máximo para execução 30 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentar e descrever a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras, ressalta-se que este processo visa promover maior segurança pública nas vias e áreas estratégicas do distrito de Conceição de Ibitipoca, localizado neste município. A instalação de câmeras de vigilância se justifica pela necessidade de reduzir índices de criminalidade, coibir práticas ilícitas, proteger o patrimônio público e privado, e aumentar a sensação de segurança entre os moradores locais e os turistas que freqüentam o distrito.

Contratar uma empresa especializada para realizar esses serviços no município de Lima Duarte-MG é uma iniciativa fundamental por diversos motivos, sendo:

- **Melhoria da Segurança Pública:** O sistema de vídeo-monitoramento atende ao interesse público ao criar um ambiente urbano mais seguro e acolhedor para moradores e visitantes do referido distrito.
- **Benefícios ao Bem-Estar Social:** Ao inibir atos ilícitos e agilizar o atendimento a incidentes, o município contribui para a valorização dos espaços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a confiança na gestão pública quanto à segurança e ao cuidado com os cidadãos. Este projeto visa, portanto, assegurar que Conceição de Ibitipoca seja um espaço mais protegido, incentivando a convivência e o desenvolvimento sustentável.
- **Impacto Econômico Positivo:** O vídeo-monitoramento constante como referido acima deixará o Distrito de Conceição de Ibitipoca mais seguro, o que automaticamente gera maior conforto ao



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



moradores e atrai mais visitantes o que impacta diretamente no comércio local, que é o maior gerador de renda do distrito.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é fundamental para garantir maior segurança da população de Lima Duarte-MG. A fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e no DFD – Documento de Formalização de Demanda, que são parte integrante deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Observa-se que a solução que se pretende colocar em prática é a mais adequada, visando preservar a relação custo benefício, para os cofres públicos. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação de serviço de vigilância eletrônica. Dessa forma, a prestadora de serviço vencedora, disponibilizará de fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, nos locais citados no projeto que segue em anexo.

Logo, a presente solução descrita, representa a forma mais econômica e eficaz dentro do mercado, e que melhor se aplica à realidade desta municipalidade, de modo que atende plenamente o objetivo municipal em garantir a segurança pública.

A justificativa para essa contratação está na necessidade de garantir uma cobertura abrangente e ajudar a identificar qualquer atividade suspeita ou comportamento incomum que possa representar uma ameaça à segurança de moradores e visitantes do distrito de Conceição de Ibitipoca.

Esses benefícios demonstram que a contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras é uma solução eficaz e vantajosa para o município, alinhando-se aos objetivos de segurança pública, bem-estar social e desenvolvimento sustentável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



- 4.3. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa o serviços descrito no objeto de forma adequada.
- 4.4. O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência e os equipamentos que devem ser fornecidos estão especificados no projeto de execução em anexo, onde constam quantitativos, especificações e maiores detalhes quanto ao objeto em questão.
- 4.5. A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- 4.6. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.8. A contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.
- 4.9. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- 4.10. A CONTRATADA deverá fornecer e manter todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 4.11. É de responsabilidade da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativo dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item do Estudo Técnico Preliminar observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.1. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Lima Duarte, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.5. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 5.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço prestado, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 6.3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;
- 6.4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;
- 6.5. Fiscalizar a execução dos serviços, através de sua equipe técnica, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que no desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



quatro) horas do comunicado verbal.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- 7.2. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 7.3. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

GESTOR DE CONTRATOS	MATRICULA	CPF
Mateus Emanuel Borges Oliveira	6478	110.651.196-40
FISCAL DE CONTRATOS	MATRICULA	CPF
Sebastião Clemente Filho	6954	051.784.686-19

8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula. As Notas Fiscais terão sua expedição autorizada após a finalização do serviço.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda. Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL já que se trata de item correlato com a complexidade do serviço, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

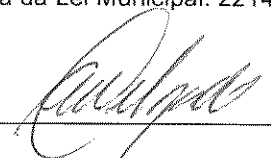
As despesas decorrentes da presente contratação correrão na seguinte rubrica:
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.1.0140 AQUIS. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/
PREFEITURA Fonte 1.706.000 Ficha 580

Lima Duarte, 23 de maio de 2025.



Mateus Emanuel Borges Oliveira
Responsável pela elaboração do TR

Aprovo, na forma da Lei Municipal: 2214/2024



Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal